



ESCOLA DIEESE
DE CIÊNCIAS DO TRABALHO

Escola de Ciências do Trabalho
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências do Trabalho

Atividades Complementares

Regulamento

Dezembro de 2013

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO	03
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS	03
CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA	03
CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	04
CAPÍTULO V – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O ALUNO	05
ANEXO I – CATEGORIAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	07
ANEXO II – FORMULÁRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	08

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Atividades Complementares fazem parte da formação do Bacharel em Ciências do Trabalho, complementando conteúdos curriculares propiciando atualização permanente com temas emergentes referentes a trabalho, estimulando a produção científica discente e sua divulgação e contribuindo para a formação geral dos alunos. Conforme o Parecer nº 492/2001 do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior do Ministério de Educação, as Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios, com carga horária flexível, e se caracterizam pelo conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão que garantem ao aluno uma formação abrangente.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Os objetivos das Atividades Complementares são:

- Propiciar aquisição de experiências diversificadas;
- Aproximar os estudantes das múltiplas realidades do trabalho;
- Promover a complementação de conteúdos ministrados no curso, permitindo um conhecimento abrangente;
- Estimular a prática de estudos independentes, transversais e opcionais que complementem a formação profissional e pessoal;
- Incentivar a realização de atividades de extensão aos movimentos sociais e sindical; e
- Permitir a formação humanista do aluno.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA E DEFINIÇÕES

A carga horária total de atividades complementares no bacharelado interdisciplinar em Ciências do Trabalho é de 120 horas, desenvolvidas ao longo do período do curso, e seu cumprimento é indispensável para integralização curricular. Somente serão consideradas as atividades que não se constituem como parte integrante dos demais componentes curriculares: disciplinas obrigatórias e eletivas e trabalho de conclusão de curso.

Com o objetivo de estimular uma formação diversificada e a circulação em vários ambientes acadêmicos e formativos, 60 (sessenta) horas de atividades complementares, no mínimo, deverão ser realizadas em atividades externas, isto é, fora da Escola de Ciências do Trabalho, e no máximo as outras 60 (sessenta) horas poderão ser realizadas em atividades internas, promovidas pela própria Escola DIEESE de Ciências do Trabalho.

Serão consideradas como atividades complementares **internas**:

- participação como **ouvinte** em encontros, jornadas, seminários, palestras e similares promovidos pela Escola DIEESE de Ciências do Trabalho;

Serão consideradas como atividades complementares **externas**:

- participação como **ouvinte** em encontros, jornadas, seminários, palestras e similares promovidos por outras instituições que tenham temas relacionados ao curso de Ciências do Trabalho;
- participação como **expositor** em encontros, jornadas, seminários ou palestras e similares promovidos por outras instituições que tenham temas relacionados ao curso de Ciências do Trabalho;
- Publicação de artigo em revista científica (30 horas por artigo)
- Atividades culturais recomendadas e orientadas pelo professor ou coordenador do curso.
- Cursos de extensão, com tema relacionado ao curso de Ciências do Trabalho.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O cômputo das horas de atividades complementares está sujeito à análise e aprovação pela coordenação do curso e/ou pelo professor orientador. Portanto, as atividades complementares somente serão computadas após a análise da documentação apresentada e aprovação pelo coordenador do curso e/ou pelo professor orientador.

Todas as atividades deverão ser comprovadas através de documentos originais, acompanhados de cópias destinadas ao arquivamento em pasta específica do aluno e entregues na secretaria acadêmica. Quanto as participações em atividades culturais recomendadas e orientadas pelo professor e/ou coordenador do curso, serão computadas

automaticamente por meio da assinatura na lista de presença encaminhados pelo professor/coordenador responsável.

Os documentos aceitos para comprovação das horas das atividades complementares são: certificados, declarações, relatórios, listas de presença, ingresso, cópia do artigo publicado, e programação do evento quando consta o nome do aluno como expositor, a depender da categoria da atividade, conforme informado no anexo I deste documento. Para tanto, todos esses documentos deverão ser expedido em papel timbrado da instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e carga horária, local e data de sua realização.

A carga horária das atividades complementares será registrada em sistema utilizado pela Secretaria Acadêmica, o que permite o controle tanto por parte da IES, quanto por parte do aluno.

Os alunos transferidos de outra IES terão validadas as horas em Atividades Complementares cumpridas para o currículo da escola de origem, observadas as condições do presente Regulamento e a apresentação de cópias dos documentos comprobatórios.

As horas referentes a Atividades Complementares realizadas durante o período regular de aula poderão ser computadas na totalização das horas de Atividades Complementares. Entretanto o aluno não terá abono das faltas relativas às aulas não frequentadas.

CAPÍTULO V – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O ALUNO

Guardar de forma organizada os comprovantes e certificados de participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão faz parte da vida acadêmica e também da trajetória profissional na medida em que, todas estas atividades são parte integrante de um Curriculum Vitae - CV

Assim, para o bom aproveitamento das Atividades Complementares, bem como para tornar eficiente o processo de seu acompanhamento e registro, os alunos-devem receber as seguintes orientações:

- O aluno deve guardar todos os comprovantes e certificados originais das atividades em uma única pasta por ordem de data. Este procedimento, além de simples, permitirá sempre o levantamento imediato de informações desejadas;
- O aluno deve entregar documento original e cópias dos comprovantes das Atividades Complementares realizadas durante o período letivo na secretaria acadêmica.
- As 120 horas obrigatórias de Atividades Complementares devem ser cumpridas ao longo dos seis semestres letivos, o que resulta em torno de 20 horas por semestre; e
- Em caso de dúvida sobre Atividades Complementares, o aluno deve procurar a Coordenação do Curso.

ANEXO I – CATEGORIAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades	Carga Horária Máxima	Controle (documento de comprovação)
Internas (realizadas pela Escola de Ciências do Trabalho)		
Participação como ouvinte em encontros, jornadas, seminários, palestras e similares	80	C / D
Cursos de extensão (máximo de 40 horas por semestre).	40	C
Externas (realizadas fora da Escola de Ciências do Trabalho)		
Participação, como ouvinte , em encontros, jornadas, seminários, palestras e similares promovidos por outras instituições que tenham temas relacionados ao curso de Ciências do Trabalho.	32	C / D
Participação como expositor em encontros, jornadas, seminários ou palestras e similares promovidos por outras instituições que tenham temas relacionados ao curso de Ciências do Trabalho.	60	C / D / P
Publicação de artigo em revista científica (máximo de 40 horas por artigo)	80	T
Cursos de extensão (máximo de 30 horas por semestre).	60	C
Atividades culturais recomendadas e orientadas pelo professor ou coordenador do curso	40	L / C / D / R / I

Legenda do Controle ou tipo de documentação exigida por atividade

(L) = Lista de presença. (C) = Certificado. (R) = Relatório. (D) = Declaração ou outro documento comprobatório. (I) = Ingresso. (T) = Cópia do texto publicado, retirada do periódico. (P) Programação do evento que conste o aluno como **expositor**

